



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Mato Grosso
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

CONTRATO Nº 2/2023/SISUP
PROCESSO SEI Nº 10183.100090/2023-95

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº 00002/2023

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO - SRA/MT, órgão da Administração Direta pertencente à estrutura do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com sede na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 99, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-937, inscrita no CNPJ/MF nº 00.489.828/0104-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Superintendente de Administração, Sra. **FERNANDA CHRISTINA GARCIA DA COSTA**, brasileira, Servidora Pública Federal, portadora da matrícula SIAPE nº 1548370, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, nomeada pela Portaria nº 9.147, de 12 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2022.

CONTRATADA: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1, página 67, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos da Medida Provisória Nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, por Delegação de Competência do Diretor de Administração, Finanças e Pessoal da EBC, pelo Coordenador de Escritório de Projetos, **JORGE LUÍS DE OLIVEIRA CARVALHO**, brasileiro, união estável, Administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 2*.5**.9**-8/SSP-RJ e, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.9**.9**-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Ordem de Serviço da DIAFI nº 307/2022 e, por Subdelegação de Competência dos atos da Presidência da EBC, pela Diretoria Geral à Gerente de Negócios e Publicidade Legal, **ANA CAROLINA DA SILVA MACHADO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.0**9**9**/SJSII-RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 8**.9**.3**-15, residente e domiciliada em Brasília/DF, conforme Ordem de Serviço nº 08/2023/DIGER.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Distribuição de Publicidade Legal**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **distribuição**, pela **CONTRATADA**, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse da **CONTRATANTE**, obedecidas às determinações contidas no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art. 8º, inciso VII, e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na Lei

nº 6.650, de 23 de maio de 1979, na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, no Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM.

1.2. Exclui-se da distribuição de que trata o **item 1.1.** desta Cláusula, a publicidade legal de interesse da **CONTRATANTE** feita nos órgãos ou veículos de divulgação oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2. CLÁUSULA SEGUNDA : DA DISTRIBUIÇÃO

2.1. A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, por intermédio da **Área regimentalmente competente**, que receberá da **CONTRATANTE** as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual.

2.2. Competirá à **CONTRATANTE** obedecer, quando do encaminhamento à **CONTRATADA** da matéria legal a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:

a) A matéria legal formatada pela **CONTRATANTE** deverá ser encaminhada à **CONTRATADA** por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br>;

b) A matéria legal a ser veiculada, cujo teor é de responsabilidade da **CONTRATANTE**, será remetida à **CONTRATADA**, **em formato definitivo, contendo a marca do Governo, obedecidas as especificações do veículo de divulgação e as normas de composição e uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal**, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/secom/pt-br/aceso-a-informacao/manuais>;

c) A solicitação de veiculação emitida pela **CONTRATANTE** deverá conter a identificação da autoridade que a subscrever;

d) O material para veiculação deverá ser remetido via Portal à **CONTRATADA**, obrigatoriamente até às **15hs (quinze horas)** – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:

d.1) No caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à **CONTRATADA**, **em formato definitivo**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à data estabelecida para a publicação da matéria;

d.2) No caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à **CONTRATADA**, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:

d.2.1) Para rádio: até as 13:00 (treze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;

d.2.2) Para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;

d.2.3) Para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.

e) Cabe à **CONTRATANTE** definir o veículo de divulgação em que se dará a publicação;

f) A **CONTRATADA** disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, a planilha de custos relacionada à publicação, juntamente com a matéria legal encaminhada pela **CONTRATANTE**.

f.1) Mediante acesso ao Portal da Publicidade Legal, a **CONTRATANTE** fará a conferência da planilha de custos e da matéria legal, autorizando que seja realizada a publicação da publicidade legal no veículo de divulgação indicado, exceto quando das seguintes hipóteses:

f.1.1) A **CONTRATANTE** poderá autorizar, previamente, as publicações de matérias legais a serem encaminhadas à **CONTRATADA**, por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;

f.1.2) Previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa da **CONTRATANTE** será possível a alteração ou cancelamento das publicações;

f.1.3) A **CONTRATANTE** poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados.

g) O acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela **CONTRATADA**, a qual pode ser contatada pelo fone: (61) 3799-5629/5630/5616 ou pelo correio eletrônico: sepub@ebc.com.br.”

2.3. A **CONTRATADA** poderá, a critério da **CONTRATANTE**, executar o serviço interno de formatação de texto relacionado à matéria legal de interesse da **CONTRATANTE**. Para tanto, o custo do serviço interno será calculado com base em tabela de preços, elaborada sob parâmetros referenciais estabelecidos pelo Sindicato da base territorial onde a EBC está localizada.

2.4. Ao modificar ou cancelar serviços internos já aprovados, executados ou em execução, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o custo desse serviço prestado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se a **CONTRATADA** a:

- a)** Distribuir a publicidade legal impressa ou eletrônica, de interesse da **CONTRATANTE**, na forma da Lei e da legislação aplicável, observadas as disposições deste Contrato, em especial aquelas constantes da Cláusula Segunda;
- b)** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c)** Manter seus dados atualizados perante a **CONTRATANTE**, para os fins deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATANTE

4.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se a **CONTRATANTE** a

- a)** Encaminhar a matéria legal a ser veiculada, **em formato definitivo**, bem como autorizar que seja realizada a publicação, conforme dispõe a Cláusula Segunda deste Contrato;
- b)** Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme o estabelecido neste Instrumento;
- c)** Manter seus dados atualizados perante a **CONTRATADA**, para os fins deste Contrato;
- d)** Garantir que todos os procedimentos que antecedem essa contratação por inexigibilidade foram adotados em processo interno específico, de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021 e as orientações contidas no Parecer nº 041/2010/DECOR/CGU/AGU.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Fica estabelecido para o presente Contrato o valor global estimado de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, para o período de sua vigência, indicado na Cláusula Nona.

5.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 339139-93, subordinada ao Programa de Trabalho nº 04122003220000001, da Unidade Orçamentária nº 170190 do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2023, comprometida na Nota de Empenho nº 2023NE000288, no valor inicial de R\$ 200,00 (duzentos reais), emitida em 26/04/2023.

5.3. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes aos demais exercícios financeiros, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional e da categoria econômica, bem como serão emitidas pela **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

5.4. A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no **item 5.5.** desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os

registros competentes, na forma do art. 136, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Fica a **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho correspondente ao serviço contratado, bem como a publicação do extrato deste Instrumento em órgãos ou veículos de divulgação oficiais da União..

5.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, o que será formalizado mediante termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela distribuição da publicidade legal estabelecida neste Instrumento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

6.2. A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** e encaminhada à **CONTRATANTE**, após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de divulgação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção - PI e dos comprovantes da referida publicação.

6.2.1. O conjunto de documentos de cobrança especificado no item **6.2**, desta Cláusula, será encaminhado ao endereço eletrônico fornecido pela **CONTRATANTE** para essa finalidade, na forma de arquivo digital em formato PDF.

6.3. A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da **CONTRATADA**, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA

7.1. A **CONTRATADA**, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, fará jus ao percentual de 20 % (vinte por cento), a título de "desconto padrão de agência", calculado sobre o valor bruto cobrado pelo veículo de divulgação da **CONTRATANTE** para veiculação da matéria, estando este percentual já inserido no valor da publicação.

7.1.1. O desconto padrão de agência é o abatimento concedido, com exclusividade, pelo veículo de divulgação à **CONTRATADA**, a título de remuneração, pela intermediação técnica entre aquele e a **CONTRATANTE**.

7.1.2. O desconto especificado no item **7.1**, desta Cláusula tem amparo no art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965; no art. 11 do Decreto nº 57.690, de 1966, que a regulamenta; e no **subitem 2.5.1**, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, ajustadas pelas entidades representativas, em âmbito nacional, dos Anunciantes, Agências de Propaganda, Jornais Diários de Circulação Paga, Revistas, Rádio e Televisão, Televisão por Assinatura e Veículos de Propaganda ao Ar Livre, em 16 de dezembro de 1998.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS INCORREÇÕES NAS PUBLICAÇÕES

8.1. No caso de serem constatadas incorreções nas publicações objeto da veiculação regulada por este Contrato, desde que à **CONTRATANTE** não caiba culpa, o fato será comunicado pela mesma à **CONTRATADA**, para que adote as providências de retificação, desta não decorrendo qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9. CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, com **início a partir da data de assinatura**, conforme o limite estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PREÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL E DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES DAS PUBLICAÇÕES

10.1. A **CONTRATADA**, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, não pratica preços de distribuição de publicidade legal, razão pela qual os preços informados à **CONTRATANTE** corresponderão aos das Tabelas de Preços dos veículos de divulgação, contemplando descontos negociados com os veículos de divulgação.

10.1.1. Os descontos mencionados no **item 10.1.** são negociados junto à Secretaria Especial de Comunicação Social, e repassados para os anunciantes que integram a Administração Federal.

10.2. Sempre que houver majoração nas Tabelas de Preços dos veículos de divulgação, ocorrerá o reajuste dos valores a serem pagos pelas publicações objeto deste Contrato, respeitada a legislação em vigor.

10.3. Caso a **CONTRATANTE** obtenha preços mais vantajosos no mercado, será encaminhado à **CONTRATADA** o orçamento discriminativo obtido para que a **CONTRATADA** mantenha contato com o veículo de divulgação no sentido de fazer prevalecer o orçamento mais econômico.

10.3.1. O orçamento de preços referido no **item 10.3.** deverá consignar as mesmas condições apresentadas pela **CONTRATADA**: mesmo veículo de divulgação, dia, caderno, preços total e unitário, entre outros dados, com o mesmo nível de detalhamento, a fim de que possa ser validamente comparado com o orçamento apresentado pela **CONTRATADA**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas art. 138 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. A **CONTRATADA** poderá suspender a execução dos serviços objeto deste Contrato após atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, com fundamento no art. 137, § 2º, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, devendo notificar o fato à **CONTRATANTE**, com antecedência de 10 (dez) dias úteis.

11.3. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 137, da Lei nº 14.133/2021 será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Pelo inadimplemento das responsabilidades previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ambas as partes ficarão sujeitas à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no que couber

12.2. No caso de multa, esta será aplicada à razão de até 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da(s) publicação(ões) envolvida(s) ou da obrigação inadimplida, de acordo com a gravidade da falta verificada.

12.3. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação/notificação pela parte tida como inadimplente, para que esta se manifeste, para os fins do contraditório e ampla defesa.

12.3.1. Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não será aplicada sanção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

15.2. Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

15.3. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão regidos pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais de direito público, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

15.5. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os mandamentos de otimização que devem ser observados pela Administração Pública e por aqueles que com ela contratam ou se relacionam serão devidamente seguidos pelos **CONTRATANTES**, de modo a evitar quaisquer atos capazes de lesar o patrimônio público e a moralidade administrativa.

15.6. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c Lei nº 13.303/2016, Decreto 7.746/2012 e art. 144 da Lei 14.133/2021) serão observados pelas partes **CONTRATANTES** de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

15.7. As **PARTES** devem estar em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), assumindo de forma ilimitada perante a outra parte, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade dos tratamentos que eventualmente realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, data e hora da assinatura eletrônica.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO MATO GROSSO

CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente
FERNANDA CHRISTINA GARCIA DA COSTA
Superintendente de Administração

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC
CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente
JORGE LUÍS DE OLIVEIRA CARVALHO
Coordenador de Escritório de Projetos
Ordem de Serviço da DIAFI nº 307/2022

Documento assinado eletronicamente
ANA CAROLINA DA SILVA MACHADO
Gerente de Negócios e Publicidade Legal
OS nº 08/2023/DIGER

Testemunhas:

Documento assinado eletronicamente
SAMUEL WESLEY MONTELADES DE CARVALHO KAISER
Matrícula SIAPE nº 2207126

Documento assinado eletronicamente
EDUARDO DRIEMEYER
Matrícula SIAPE nº 2701808



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Christina Garcia da Costa, Superintendente**, em 27/04/2023, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS DE OLIVEIRA CARVALHO, Usuário Externo**, em 28/04/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA DA SILVA MACHADO, Usuário Externo**, em 28/04/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Wesley Montelares de Carvalho Kaiser, Chefe(a) de Divisão**, em 28/04/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Driemeyer, Administrador(a)**, em 28/04/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33581139** e o código CRC **8D94AF4F**.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - UASG 170025

Número do Contrato: 8/2021.
Nº Processo: 13621.105936/2020-12.
Contratante: GERENCIA REG.DE ADMINISTRACAO DO ME-MARANHAO. Contratado: 28.197.744/0001-67 - MAXIMIANO ENGENHARIA INTEGRADA LTDA. Objeto: Sub-rogação do contrato nº 08/2021 devido a nova organização básica dos órgãos da presidência da república e dos ministérios, de que trata a medida provisória nº 1154/2023. Criação de novo cnpj/órgão da ug/gestão: 170025 - sra/ma. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas, equipamentos e instalações prediais a serem prestados no edifício-sede da superintendência regional do trabalho no maranhão (srtb-ma), com fornecimento de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva, ferramentas, equipamentos e materiais de aplicação, bem como o fornecimento de materiais, peças e componentes de reposição mediante ressarcimento de valores. Sub-rogante: gerência regional de administração no estado maranhão - cnpj: 00.394.460/0012-02. Sub-rogada: superintendência regional de administração no estado do maranhão - cnpj: 00.489.828/0106-22.. Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 104.790,00. Data de Assinatura: 28/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/04/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 170025

Número do Contrato: 2/2015.
Nº Processo: 46223.007082/2013-22.
Contratante: GERENCIA REG.DE ADMINISTRACAO DO ME-MARANHAO. Contratado: 470.349.633-04 - GILSON RIBEIRO FERNANDES. Objeto: Sub-rogação do contrato nº 02/2015 devido a nova organização básica dos órgãos da presidência da república e dos ministérios, de que trata a medida provisória nº 1154/2023. Criação de novo cnpj/órgão da ug/gestão: 170025 - sra/ma. Locação do imóvel à travessa diolino barros, s/n, bairro paulo falcão, presidente dutra/ma, que se destina a instalação dos serviços agência regional do trabalho e emprego em presidente dutra/ma. Sub-rogante: gerência regional de administração no estado maranhão - cnpj: 00.394.460/0012-02. Sub-rogada: superintendência regional de administração no estado do maranhão - cnpj: 00.489.828/0106-22. Vigência: 01/04/2015 a 01/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 18.000,00. Data de Assinatura: 28/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/04/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - UASG 170025

Número do Contrato: 7/2010.
Nº Processo: 46223.006508/2009-44.
Contratante: GERENCIA REG.DE ADMINISTRACAO DO ME-MARANHAO. Contratado: 376.494.423-49 - NOEME LEITE DE OLIVEIRA. Objeto: Sub-rogação do contrato nº 07/2010 devido a nova organização básica dos órgãos da presidência da república e dos ministérios, de que trata a medida provisória nº 1154/2023. Criação de novo cnpj/órgão da ug/gestão: 170025 - sra/ma.. Locação do imóvel situado à rua cônego mendonça nº.256, centro, codó/ma, que se destina a instalação dos serviços agência regional do trabalho e emprego em codó/ma. Sub-rogante: gerência regional de administração no estado maranhão - cnpj: 00.394.460/0012-02. Sub-rogada: superintendência regional de administração no estado do maranhão - cnpj: 00.489.828/0106-22.. Vigência: 01/05/2010 a 30/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.200,00. Data de Assinatura: 28/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/04/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2023 - UASG 170025

Número do Contrato: 7/2019.
Nº Processo: 46223.000236/2019-41.
Contratante: GERENCIA REG.DE ADMINISTRACAO DO ME-MARANHAO. Contratado: 10.325.594/0001-64 - TECSEG - TECNOLOGIA EM SEGURANCA PRIVADA LTDA. Objeto: Sub-rogação do contrato nº 07/2019 devido a nova organização básica dos órgãos da presidência da república e dos ministérios, de que trata a medida provisória nº 1154/2023. Criação de novo cnpj/órgão da ug/gestão: 170025 - sra/ma. Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços continuados de vigilância armada, com fornecimento de mão de obra exclusiva, para os prédios do ministério da fazenda e dos órgãos da administração pública, atendidos pela superintendência de administração no estado do maranhão, com fornecimento de toda a mão de obra, materiais, armamentos e equipamentos necessários. sub-rogante: gerência regional de administração no estado maranhão - cnpj: 00.394.460/0012-02. Sub-rogada: superintendência regional de administração no estado do maranhão - cnpj: 00.489.828/0106-22.. Vigência: 01/05/2019 a 30/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 797.711,64. Data de Assinatura: 28/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/04/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 170025

Número do Contrato: 1/2016.
Nº Processo: 46223.009811/2015-47.
Contratante: GERENCIA REG.DE ADMINISTRACAO DO ME-MARANHAO. Contratado: 02.960.160/0001-08 - R&P TREINAMENTOS E SERVICOS EIRELI. Objeto: Sub-rogação do contrato nº 02/2023 devido a nova organização básica dos órgãos da presidência da república e dos ministérios, de que trata a medida provisória nº 1154/2023. Criação de novo cnpj/órgão da ug/gestão: 170025 - sra/ma. Contratação de serviços continuados, sob a forma de execução indireta, de pessoa jurídica para prestação dos serviços terceirizados de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, nas dependências do edifício-sede e dos órgãos da administração pública atendidos pela gerência regional de administração do ministério da gestão e da inovação em serviços públicos no estado do maranhão (gra-ma), com fornecimento de toda a mão de obra, uniformes, epi's, materiais, equipamentos e utensílios necessários e adequados à execução dos serviços. Sub-rogante: gerência regional de administração no estado maranhão - cnpj: 00.394.460/0012-02 sub-rogada: superintendência regional de administração no estado do maranhão - cnpj: 00.489.828/0106-22.. Vigência: 01/02/2016 a 31/01/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 133.988,52. Data de Assinatura: 28/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/04/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2023 - UASG 170190

Nº Processo: 10183.100096/2023-62.
Inexigibilidade Nº 2/2023. Contratante: GERENCIA REG. ADMINISTRACAO DO ME-MATO GROSSO.
Contratado: 062.845.991-29 - VINÍCIUS KAMIYA SVIERK. Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida das Sibipirunas, nº 4.568, Jardim Primavera, no Município de Sinop/MT, objeto da Matrícula nº 37.050, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop, possuindo terreno com área de 262,50 m² e área construída de 210 m², para abrigar as instalações da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sinop/MT.
Fundamento Legal: . Vigência: 01/05/2023 a 30/04/2028. Valor Total: R\$ 540.000,00. Data de Assinatura: 28/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 170190

Nº Processo: 10183.100090/2023-95.
Inexigibilidade Nº 1/2023. Contratante: GERENCIA REG. ADMINISTRACAO DO ME-MATO GROSSO.
Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Distribuição, pela Contratada, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse da Contratante, obedecidas às determinações contidas no art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art. 8º, inciso VII, e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, no Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - SICOM..
Fundamento Legal: . Vigência: 28/04/2023 a 27/04/2028. Valor Total: R\$ 22.000,00. Data de Assinatura: 28/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2023 - UASG 170045

Nº Processo: 11598.100208/2022-95.
Dispensa Nº 3/2023. Contratante: GERENCIA REG.DE ADM.DO ME-RIO GARNDE DO NORTE.
Contratado: 43.455.634/0001-41 - WBNJ LICITARN LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de fornecimento de água mineral, a ser executado na sede da gra/rn, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação e seus anexos..
Fundamento Legal: . Vigência: 12/04/2023 a 12/04/2024. Valor Total: R\$ 3.343,38. Data de Assinatura: 04/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2023 - UASG 170045

Nº Processo: 11598.100208/2022-95.
Dispensa Nº 3/2023. Contratante: GERENCIA REG.DE ADM.DO ME-RIO GARNDE DO NORTE.
Contratado: 43.455.634/0001-41 - WBNJ LICITARN LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de fornecimento de água mineral, a ser executado na sede da gra/rn, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação e seus anexos..
Fundamento Legal: . Vigência: 12/04/2023 a 12/04/2024. Valor Total: R\$ 3.736,80. Data de Assinatura: 04/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 170045

Nº Processo: 11598.100208/2022-95.
Dispensa Nº 3/2023. Contratante: GERENCIA REG.DE ADM.DO ME-RIO GARNDE DO NORTE.
Contratado: 43.455.634/0001-41 - WBNJ LICITARN LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de fornecimento de água mineral, a ser executado na sede da gra/rn, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação e seus anexos..
Fundamento Legal: . Vigência: 12/04/2023 a 12/04/2024. Valor Total: R\$ 4.886,40. Data de Assinatura: 04/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2023 - UASG 170085

Nº Processo: 10680.100358/2023-88.
Pregão Nº 8/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. ADM. DO ME-MINAS GERAIS.
Contratado: 22.236.185/0001-70 - DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de vigilância armada, conforme item 4 do pregão 08/2022, para atender às atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares da Superintendência Regional de Administração no Estado do Amapá, Controladoria Geral da União no Estado do Amapá, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional no Estado do Amapá, Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Amapá, Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Amapá, Agência Brasileira de Inteligência no Estado do Amapá e órgãos parceiros..
Fundamento Legal: . Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2024. Valor Total: R\$ 1.346.099,66. Data de Assinatura: 19/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/04/2023).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 6/2020 - UASG 170085

Nº Processo: 13621.104077/2020-44. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. ADM. DO ME-MINAS GERAIS. Contratado: 099.453.696-87 - LUCY ATALLA. Objeto: Termo de Rescisão Amigável do contrato de locação de imóvel nº 06/2020, tendo em vista compartilhamento de imóvel entre a Agência Regional do Trabalho e a unidade da Receita Federal do Brasil no município de São João Del Rei/MG. Fundamento Legal: Art. 78, inciso XII combinado com o Art.79, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Cláusula décima quinta, subitem 15.2.2, do Contrato de locação de imóvel citado. Data de Rescisão: 31/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023 - UASG 170055

Nº Processo: 10480.100159/2023-26.
Pregão Nº 4/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. ADM. DO ME - PERNANBUCO.
Contratado: 27.512.223/0001-94 - GARCIA ENGENHARIA SERVICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados e com dedicação exclusiva de mão de obra (posto de electricista - CBO nº 7156-15) de manutenção de instalações elétricas para atender as necessidades da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - SRA-PE, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: . Vigência: 02/05/2023 a 01/05/2024. Valor Total: R\$ 65.984,04. Data de Assinatura: 24/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2023).

